ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

ORÇAMENTO PROGRAMA P/O EXERCÍCIO DE

1 9 8 0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Senhor Presidente:

Tenho a honra de por intermédio de V.Exa., encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal em cumprimento aos dispositivos vigentes, e dentro do prazo legalmente previsto, a Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 1980.

A nova sistemática ora adotada se fundamenta na Lei Nº 4:320, de 17 de Março de 1964, e substitui o Decreto Lei Nº 2.416, de 17 de julho de 1950, que dittava normas do Orçamento e Contabilidade para os Estados e Municípios.

A reforma introduzida, representa um grande passo no sentido de se transformar o Orçamento em autêntico programa de Administração do Governo, oferecendo melhores condições técnicas para o estabelecimento de sua política econômica-financeira.

Vale ainda salientar que o novo esquema constante da presente Proposta Orçamentária, permitirá não só o aperfeiçoamento da estrutura anterior ao que diz respeito a Despesa com a imprescindível adaptação da Receita à mesma técnica de discriminação segundo as categorias econômicas.

E, aproveitando a oportunidade, Sr. Presidente, quero reforçar os protestos de consideração ẽ apreço a V.Exa., a seus pares, desejando que todos continuem conscientes de seus deveres para o engrandecimento do nosso Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI (RN),30 de setembro de 1979.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

LEI Nº 463, de 30 de novembro de 1979.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1980, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Acarí. para o exercício de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente, estima a Receita em Cr$ 12.408.264, (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Será a Receita realizada com produtos de que for arrecada sob os títulos, Receitas Correntes e Receitas de Capital, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr$	595.600,
Receita Patrimonial.....	Cr$	56.000,
Receita Industrial	Cr$	2.000,
Transf. Correntes	Cr$	6.896.032,
Receitas Diversas	Cr$	759.400,
S O M A	Cr$	8.309.032,

II - RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	Cr$	1.000.000,
Transferências de Capital	Cr$	3.099.232,
S O M A	Cr$	4.099.232,
T O T A L G E R A L	Cr$	12.408.264,

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que acompanham a presente Lei.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo de Acarí, mediante Decreto, poderá criar novos projetos pela anulação parcial ou total de recursos consignados à atividade ou projetos discriminados nos quadros anexos ou pela suplementação com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal de Acarí, autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos, por antecipação da Receita, observando como limite a quarta parte da Receita total estimada para o exercício financeiro, de acordo com o artigo 67, da Constituição Federal vigente;

II - Abrir, mediante Decreto, em qualquer fase de execução orçamentária, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários até o limite de 50% (cincoenta por cento) da Receita orçada, na forma dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI (RN), 30 de novembro de 1979.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO